LEI Nº 4.588, DE 7 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	240.000,00
0040	Promover a Cultura	191.000,00
0043	Manutenção da Saúde	460.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-240.000,00
0040	Promover a Cultura	-191.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-460.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	80.000,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	160.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	460.000,00
2.105	Adquirir Livros, periódicos, vídeos, veículos e equipamentos	191.000,00
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	-40.000,00
1.042	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	-40.000,00
2.092	Adquirir Mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	-160.000,00
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistências a Saúde a UC – Unidade Central e UB's – Unidades Básicas	-170.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	-20.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	-140.000,00
2.278	Manutenção dos Serviços de reabilitação física e motora	-50.000,00
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	-80.000,00
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	-100.000,00
1.047	Construção do Museu Regional	-50.000,00
2.103	Difusão Cultural	-41.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.46 – 104 (410)	Auxilio Alimentação	40.000,00
3.1.90.49 – 104 (411)	Auxilio Transporte	40.000,00
	Subtotal	**80.000,00**

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.49 – 104 (459)	Auxilio Transporte	160.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.105	Adquirir Livros, periódicos, vídeos, veículos e equipamentos	
4.4.90.52 – 0 (503)	Equipamentos e Material Permanente	191.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (577)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	420.000,00
3.1.90.13 – 495 (580)	Obrigações Patronais	40.000,00
	Subtotal	**460.000,00**

Total	**891.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	

12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 104 (381)	Obras e Instalações	-40.000,00

1.042	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	
4.4.90.52 – 104 (383)	Equipamentos e Material Permanente	-40.000,00

2.092	Adquirir Mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.	
4.4.90.52 – 104 (386)	Equipamentos e Material Permanente	-160.000,00
	Subtotal	**-240.000,00**

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.30 – 0 (510)	Material de consumo	-50.000,00
3.3.90.39 – 0 (513)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
	Subtotal	**-100.000,00**

1.047	Construção do Museu Regional	
4.4.90.51 – 0 (496)	Material de consumo	-50.000,00

2.103	Difusão Cultural	
43.3.90.39 – 0 (500)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-41.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistências a Saúde a UC – Unidade Central e UB's – Unidades Básicas	
3.1.90.46 – 303 (534)	Auxílio-alimentação	-90.000,00
3.1.90.49 – 303 (535)	Auxílio-transporte	-80.000,00
	Subtotal	**-170.000,00**

10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.46 – 303 (584)	Auxílio-alimentação	-20.000,00

10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	

3.3.90.39 – 303 (658)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-30.000,00

2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 303 (591)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-100.000,00
3.1.90.46 – 495 (598)	Auxílio-Alimentação	-40.000,00
	Subtotal	**-140.000,00**

10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.3.90.30 – 303 (642)	Material de Consumo	-50.000,00

10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 303 (690)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-50.000,00

Total	**-891.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de maio de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 12 / 05 / 2015	Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: 0849	Edição: _____ Pág: "B" _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE